



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025-GC-SEPLAG-001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-GC-SEPLAG-001

ID Nº 74789
SEI Nº 39.001345/2025-18

EDITAL

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº **1686 de 27 de dezembro de 2023**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 17.765/12, Decretos Municipais n.º 36.237/22, 37.324/23, 37.341/23 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- a. Procedimento de Registro de Preços: **NÃO**
- b. Critério de Julgamento do Lote: **Maior oferta**
- c. Modalidade: **Pregão**
- d. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- e. Modo de disputa: **Aberto**
- f. Ente/Órgão Demandante: **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento**
- g. Número de Lotes: **01**
- h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: **SIM**
- i. Permitida a participação de Consórcios: **SIM**
- j. Permitida a participação de Cooperativas: **SIM**
- k. Benefícios da LC n.º 123:
 - i. Lotes exclusivos: **NÃO**
 - ii. Cota reservada: **NÃO**
 - iii. Subcontratação: **NÃO**
- l. Número de Ofício: **Ofício SMAS/GAB nº 518/2024**
- m. Número do SEI: **39.001345/2025-18**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28/08/2025 17:00h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	19/09/2025 09:00h
INÍCIO DA FASE DE LANCES	19/09/2025 11:00 h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Permissão de Uso Onerosa do Cais do Imperador, imóvel público localizado na Avenida Martins de Barros, em frente à Praça Dezesete, bairro de Santo Antônio, em Recife, Pernambuco, para a exploração de atividade econômica - restaurante/café/lanchonete, realização de celebrações, atos comemorativos, manifestações culturais, além da disponibilização de área para contemplação, tudo em atendimento à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – SEDUL, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife](#), no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. *A possibilidade de participação nesta licitação está definida no subitem 7.1 do Termo de Referência anexo a este Edital.*

2.2. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06:

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123/06](#) e em consonância com o [Decreto Municipal n.º 29.549/16](#).

2.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas de consumo mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.3. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

2.3.1. [Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.](#)

2.3.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

2.3.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo Pregoeiro ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.3.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.3.4.1. pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu
FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

2.3.4.2. pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.

2.3.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

2.3.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.4. Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital:

2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Licitar Digital ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Licitar Digital implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.4.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Licitar Digital.

2.4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Licitar Digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o [art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#);

2.5.3. As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital;

2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

2.5.6. As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. [9º](#) e no art. [14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

2.5.7. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

2.5.8. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#);

2.5.9. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.6. Verificação das Condições de Participação:

2.6.1. Após a fase de negociação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação.

2.6.2. A Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.6.2.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.6.2.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

2.6.2.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

2.6.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no Sistema Licitar Digital dentro do processo licitatório em análise.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Licitar Digital até o dia anterior à data da abertura do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Licitar Digital, com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

4.2. Os **preços** ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Das declarações:

4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas, o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no Sistema Licitar Digital:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no [inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88](#);
- 4.3.1.3. Declaração de que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o [art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;
- 4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 4.3.1.11. Declaração que, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a [Lei Complementar n.º 123/06](#), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos [§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021](#).



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

4.3.2. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.3. A falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.4. Da proposta Inicial:

4.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

4.4.2. O julgamento por **MAIOR OFERTA** terá como referência o **PREÇO GLOBAL (contrato de 5 anos) fixado no Edital de Licitação**.

4.4.3. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

4.4.4. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item e o sistema multiplicará automaticamente pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

4.4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas [Informações Preliminares](#), quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.

4.4.6. Caso seja solicitado que, junto à proposta inicial, seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.

4.4.7. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

4.4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.5. Da abertura da Sessão Pública:

4.5.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.

4.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo Pregoeiro, pelo chat do Sistema Licitar Digital.

4.5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5.4. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

4.5.4.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;

4.5.4.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

4.5.4.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexecutáveis, na forma da legislação vigente;

4.5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

4.5.7. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.5.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

4.5.10. O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.

4.5.11. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do Pregoeiro, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.

4.5.12. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 4.5.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.5.15.** O Pregoeiro poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.5.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.5.17.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.5.18.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.
- 4.5.19.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 4.5.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.22.** Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.5.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.5.24.** Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.5.25.** Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema.
- 4.5.26.** No Sistema Licitar Digital, **o campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.**

4.6. Do empate ficto e Desempate:

- 4.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

4.6.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o Pregoeiro, em verificando situação de novo empate ficto, deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.

4.6.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.6.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em **valor superior** ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.

4.6.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Da negociação:

4.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **abaixo do preço mínimo** definido pela Administração.

4.7.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.7.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.7.2.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

4.7.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao Pregoeiro que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **2 (duas)** horas, a contar da liberação do sistema.

4.7.2.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.7.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.8. Da proposta Final:

4.8.1. Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com o Pregoeiro no prazo de até **03 (três)** dias úteis, após a sua convocação.

4.8.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.

4.8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas [Informações Preliminares](#).

5.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a [Verificação das Condições de Participação](#) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1. Permanecerem, após a negociação, **com proposta abaixo** do orçamento estimado para a contratação;

5.5.2. Não atenderem às exigências de [Proposta Final](#) requeridas por este Edital;

5.5.3. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.5.4. Não atenderem às demais exigências deste Edital;

5.5.5. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;

5.5.6. Mantiverem, após diligência, proposta com **valores abaixo** do estimado pela Administração para algum dos itens do lote ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.5.7. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.5.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro;

5.5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

5.5.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório;

5.5.11. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

5.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de **maior valor**.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 5.7.** Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou **superior ao negociado**.
- 5.8.** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.
- 5.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo.**
- 5.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.12.** Ao haver divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecerá o valor negociado ou aquele de **maior valor**.

6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1.** A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema Licitar Digital, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do Pregoeiro.
- 6.3.** No caso de consórcios, deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4.** A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:
- 6.5. Habilitação Jurídica:**
- 6.5.1. Em caso de pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.5.2. Em caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

6.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.5.4. Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da **cooperativa**:

6.5.6.1. Ata de fundação;

6.5.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

6.5.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

6.5.6.4. Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;

6.5.6.5. Pelo menos 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

6.5.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica do **consórcio**:

6.5.7.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.7.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.6.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do [Código Tributário Nacional](#) serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:

6.6.2.1. [Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida em



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

6.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de **pessoa física**;

6.6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do [CRF - Certificado de Regularidade do FGTS](#) expedido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

6.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de [Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União](#) expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, podendo ser obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

6.6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal nº 12.440/11](#) e Resolução Administrativa n.º 1.470/11 do TST, podendo ser emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

6.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

6.6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:

6.6.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do [art. 193, do Código Tributário Nacional](#), considerando-se que:

6.6.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.6.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.6.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

6.7. Qualificação Econômico-Financeira:

6.7.1. Certidões Negativas:

6.7.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.**

6.7.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

6.7.1.3. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.7.1.4. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.8. Qualificação Técnica:

6.8.1. A qualificação Técnica será exigida conforme **tópico 7** do Termo de Referência anexo a este Edital.

6.9. Outras Considerações sobre a Habilitação:

6.9.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.9.2. Ressalva-se do subitem anterior as microempresas e empresas de pequeno porte, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.9.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

6.9.4. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

6.9.6. Encerrado o prazo para envio da documentação, seja ela referente aos anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.9.6.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9.6.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

6.9.6.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

6.9.7. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos referidos nos subitens anteriores.

6.9.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.9.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.9.10. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

6.9.11. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor.

6.10. Inabilitação:

6.10.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:

6.10.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

6.10.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

6.10.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

6.10.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.10.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.10.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

7.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do Sistema Licitar Digital, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema Licitar Digital.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (**39.001345/2025-18**).

7.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 7.2**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.10. As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Planejamento e Gestão.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O Pregoeiro, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento e Gestão para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme [inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21](#). No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9. DAS SANÇÕES:



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

9.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do [art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#).

10.2. As informações obtidas em conformidade com o disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do [art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

11.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

12. DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. As condições de pagamento pelo particular constam no **item 12** do Termo de Referência anexo a este Edital.

12.2. O valor **mensal** estimado para a contratação é de, **no mínimo, R\$3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)** e **total de R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)** para 05 (cinco) anos.

13. DOS ANEXOS AO EDITAL:



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

13.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS (DOCUMENTO EM PDF APARTADO)
- ANEXO B - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO
- ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO VISTORIA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.** A fiscalização e a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento se darão conforme o Termo de Referência anexo a este Edital.
- 14.2.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.
- 14.8.** Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 14.9.** Os prazos expressos em meses serão computados de data a data.
- 14.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

- 14.12.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal n.º 8.660/16](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.14.** Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento a cópia da referida legislação.
- 14.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

Recife, 26 de agosto de 2025.

Ramon Virgílio dos Santos Barros
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Eginaldo de Oliveira Jordão
Antônio Berg Mendes de Sá
Etiene Pereira de Oliveira



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

**O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ
DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.**



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO B - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

Termo de Permissão de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Permitente]**, com sede no(a) **[Endereço do Permitente]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Permitente]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada PERMITENTE, e o(a) **[Razão Social Permissionário]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Permissionário]**, sediado(a) na **[Endereço da Permissionário]**, doravante designada PERMISSONÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 021/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão, decorrente da **Pregão Eletrônico n.º 019/2025**, vinculado à Proposta do Permissionário, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo a Permissão de Uso Onerosa do Cais do Imperador, imóvel público localizado na Avenida Martins de Barros, em frente à Praça Dezessete, bairro de Santo Antônio, em Recife, Pernambuco, para a exploração de atividade econômica - restaurante/café/lanchonete, realização de celebrações, atos comemorativos, manifestações culturais, além da disponibilização de área para contemplação, tudo em atendimento à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – SEDUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUS
1	Permissão de Uso Onerosa do Cais do Imperador, imóvel público localizado na Avenida Martins de Barros, em frente à Praça Dezessete, bairro de Santo Antônio, em Recife, Pernambuco, para a exploração de atividade econômica - restaurante/café/lanchonete,	741



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

	realização de celebrações, atos comemorativos, manifestações culturais, além da disponibilização de área para contemplação	
--	--	--

Área Interna/Externa Espaço

LOCAL	DIMENSÕES
Restaurante/café/lanchonete – interna	130m2
Arquibancada Torres laterais, áreas de circulação e terraço – externa	468m2
Telhado verde	170m2
Área Total	598m2

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Termo de Permissão será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do PERMITENTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do Termo de Permissão será de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Termo de Referência anexo a este Contrato, na forma do art.110 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Termo de Permissão poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos do art. 110, I, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não poderá ser prorrogado o Termo de Permissão se:

1. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da PERMISSIONÁRIA;
2. A PERMISSIONÁRIA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o permissionário ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Permissão é de R\$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento pelo particular e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 12** previsto do Termo de Referência anexo ao Edital.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: O PERMITENTE reajustará o valor mensal de utilização do espaço a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, conforme art. 2º, inc II do decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste será aplicado automático e anualmente pela Administração, contado a partir da assinatura do termo de Permissão, observado o disposto no art 3º, III, do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: O PERMISSIONÁRIO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao permissionário ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o permissionário se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o permissionário a lograr êxito em recurso que apresentar, o permitente devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O Permissionário autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal n.º 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: São obrigações do Permissionário as constantes no **subitem 10.2** do Termo de Referência anexo a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações do Permitente as constantes no **subitem 10.3** do Termo de Referência anexo a este Termo.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Permissão serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de consórcio, será permitida a substituição do consorciado, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste termo, por parte do PERMISSIONÁRIO, assegurará ao PERMITENTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao PERMITENTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do PERMITENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o PERMISSIONÁRIO sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao PERMITENTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pelo permitente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá ao permitente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

DO FORO



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Permissão. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1.

CPF/MF

nº.

2.

CPF/MF

nº.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Técnico]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Responsável Técnico]**, atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital, que a proponente realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Responsável Técnico]

[Razão Social da Licitante]

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente

[Assinatura da Administração]

Carimbo e visto do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Representante]**, DECLARA que dispensou a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Representante]

[Razão Social da Licitante]